

**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**
EDITAL Nº 003/2015 – CMDCA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 26, inciso 1º, da Lei Municipal nº 108, de 02 de abril de 2015, torna pública a **reabertura** de novas inscrições e estabelece as normas para a realização do processo de escolha unificada para a função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2016/2019, tendo em vista que o quantitativo de candidatos aprovados na prova escrita não ter atendido os pré-requisitos previstos na Resolução nº 170-10/2014, artigo 13, § 1º, observadas as disposições constitucionais e legais referentes ao assunto, bem como das normas contidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 O Período das inscrições serão recebidas de 06 a 08 de Julho do ano de 2015, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, na sede do CMDCA, situada na Rua Frei Pio/Praça São Cristóvão, S/Nº, Bairro

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor**Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre**

Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes

1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá

2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari

1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré

2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte

- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga

- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá

- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba

- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant

Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga

Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati

Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai

Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea

Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí

Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos

Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará

Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Centro, CEP nº 69620-000. Município de Amaturá

1.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar os originais e as cópias dos documentos abaixo:

a) carteira de identidade;

b) declaração de próprio punho de que reside no município de Amaturá há pelo menos 02 (dois) anos;

c) certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;

d) certificado de conclusão de curso básico de informática ou comprovante fornecido por instituição de ensino de que cursou e foi aprovado na disciplina de informática básica ou em outra disciplina equivalente;

e) certidão de quitação eleitoral;

f) certidão de antecedentes cíveis e criminais das justiças estadual e federal;

g) declaração de entidade, devidamente registrada no CMDCA, comprovando experiência mínima de 02 (dois) anos na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com indicação do CNPJ da entidade e dos dados pessoais do declarante, com especificação das atividades exercidas;

h) certificado de alistamento militar, somente para os candidatos do sexo masculino;

1.3 Não serão aceitas inscrições por procuração, via postal, fax e internet.

1.4 No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição.

1.5 Qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará no indeferimento da inscrição.

1.6 No caso de ter sua inscrição indeferida, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de homologação das inscrições.

2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São impedidos de concorrer para o mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, os companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parenta em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

2.2 Estende-se o impedimento decorrente desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca de Amaturá.

2.3 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por tempo superior a um mandato e meio, em períodos consecutivos, não poderá participar do processo de escolha subsequente.

3. DA FUNÇÃO E DAS VAGAS

3.1 O processo de escolha destina-se ao provimento das vagas de Conselheiro Tutelar com lotação na cidade de Amaturá.

3.2 As vagas estão relacionadas no quadro abaixo:

Zona	Vagas	Suplentes
Urbana	05	05

4. DAS FASES DO PROCESSO

4.1 O processo de escolha conterà três fases.

4.1.1 Inscrição.

4.1.2 Prova Escrita

4.1.3 Eleição mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de Amaturá.

5. DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita, aplicada a todos os candidatos aptos, será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha e de 04 (quatro) questões dissertativas.

5.2 As questões de múltipla escolha versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Constitucional, Informática, Políticas Públicas e Língua Portuguesa (conforme Anexo I) e para o acerto de cada questão será atribuído 01 (um) ponto.

5.3 As questões dissertativas versarão apenas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e para cada questão poderá ser atribuído de 0 (zero) a 3 (três) pontos.

5.4 A nota da prova escrita será a soma dos acertos das questões de múltipla escolha com a nota obtida nas 04 (quatro) questões dissertativas.

5.5 A classificação será em ordem decrescente de nota da prova escrita, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver, cumulativamente, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova escrita e 40% (quarenta por cento) de aproveitamento em cada disciplina.

5.6 A prova escrita será aplicada no dia 17 de Junho de 2015 e terá duração máxima de 05 (cinco) horas.

5.6.1 O candidato será acompanhado pelo fiscal de prova sempre que, por qualquer motivo, desejar se ausentar temporariamente da sala de prova.

5.6.2 Nenhum candidato poderá deixar a sala de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 02 (duas) horas após o início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

5.7 As provas serão elaboradas pela Comissão Organizadora e permanecerão armazenados em envelopes e acondicionados em sacolas plásticas, ambos devidamente lacrados, devendo ser abertas na sala de aplicação das provas na presença dos candidatos.

5.8 As questões objetivas serão constituídas de quatro itens para julgamento (alternativas A, B, C e D) e para obter a pontuação da questão, o candidato deverá assinalar a resposta correta na folha de respostas.

5.9 O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova escrita.

5.9.1 O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de acordo com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas.

5.9.2 Não será permitido o preenchimento da folha de resposta por outra pessoa, exceto no caso do candidato ter solicitado atendimento especial para esse fim.

5.9.2 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.10 Eventuais prejuízos advindos do preenchimento inadequado da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.10.1 Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada, marcação emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

5.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer forma, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.12 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

5.13 Somente serão admitidos às provas, os candidatos que comparecerem munidos de:

- a) comprovante de inscrição;
- b) carteira de identidade, carteira expedida por conselho de classe, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, passaporte ou certificado de alistamento militar, somente aceito no original;
- c) caneta esferográfica preta de material transparente;

5.14 O candidato deverá comparecer no local da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início.

5.15 As provas serão individuais, não sendo permitida a comunicação com outro candidato, a utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro material de consulta após o início da prova.

5.16 A Comissão Organizadora e os fiscais de prova têm o direito de excluir da sala de prova e eliminar do restante do processo de escolha o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.17 Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.

5.18 Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova a folha de resposta e o caderno de questões.

5.18.1 O candidato não poderá, em hipótese alguma, deixar o local de prova portando o caderno de questões.

5.19. Os candidatos poderão transferir as alternativas assinaladas na folha de resposta para a folha de anotações.

5.19.1 O preenchimento da folha de anotações deverá ocorrer dentro do período estabelecido para o término da prova escrita.

5.19.2 O candidato só poderá deixar o local de prova portando a folha de anotações após o decurso do tempo mínimo de 02 (duas) horas do início da prova, observado o disposto no item 5.6.2.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Os candidatos aprovados na fase anterior participarão do Processo Eleitoral.

6.2 O Processo Eleitoral será realizado no dia 04 de outubro, conforme as normas eleitorais vigentes.

6.3. Devem ser obedecidos os critérios previstos no artigo 20, incisos VIII, IX, X e XI da Lei Municipal n.º 108, de 02 de Abril de 2015.

6.3 Em caso de empate no número de votos serão considerados critérios de desempate, pela ordem, os seguintes:

I – maior tempo de experiência em instituições de assistência a infância e a juventude;

II – maior idade;

6.4 Ao final dos trabalhos será proclamado o resultado do Processo Eleitoral.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberão recurso fundamentado à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contra todo e qualquer ato que importe em prejuízo ao candidato, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da publicação do mesmo.

7.2 Os recursos deverão ser protocolados na sede do CMDCA.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O processo de escolha de que trata o presente Edital estará sob a fiscalização de um representante do Ministério Público.

8.2 Todos os atos e publicações referentes ao processo de escolha serão publicados no Diário Oficial do Município e nos sítios da Prefeitura Municipal de Amaturá.

8.3 A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos será realizada no dia 10 de janeiro de 2016, no Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, no endereço: Avenida 21 de junho S/N, Bairro: Centro.

9. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

9.1 Fica delegada à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a competência para:

9.1.1 Receber as inscrições.

9.1.2 Deferir e Indeferir inscrições.

9.1.3 Retificar dados cadastrais.

9.1.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrição.

9.1.5 Elaborar, aplicar e corrigir a prova escrita.

9.1.6 Julgar os recursos referentes às questões da prova escrita.

9.1.7 Prestar informações sobre o processo de escolha.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos para a realização de qualquer das etapas do processo de escolha.

10.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras do processo de escolha estabelecidas no presente Edital.

10.4 É dever do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha.

10.5 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de escolha na Central de Atendimento do CMDCA, pelos telefones (0xx97) 99143 0723 e (0xx97) 98118 42 97.

10.5.1 Não serão dadas por telefone quaisquer informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

11. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

11.1 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Amaturá, 02 de julho de 2015.

COSMAR GONÇALO BALIEIRO

Presidente do CMDCA

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Morfossintaxe. Morfologia. Sintaxe. Pontuação. Semântica.

DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90): Parte Geral e Parte Especial.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Da ordem social (Artigo 193 até Artigo 232).

INFORMÁTICA

Conceito de internet e intranet e principais navegadores. Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas, correio eletrônico, apresentações de slides e para geração de material escrito, visual e sonoro, entre outros. Rotinas de proteção e segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso.

POLÍTICAS PÚBLICAS

Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas: o modelo gerencial. Análise de políticas públicas. Políticas públicas no âmbito do Estado de bem-estar e no mundo globalizado. Reforma do Estado, democratização e políticas públicas. Modelos de gestão pública e suas implicações para políticas públicas. Políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente. Políticas públicas setoriais.

ANEXO II

CALENDÁRIO OFICIAL DAS ATIVIDADES

PRIMEIRA ETAPA

Item	Eventos	Data/Período
01	Publicação do Edital	02.07.2015
02	Início das Inscrições	06.07.2015
03	Encerramento das Inscrições	08.07.2015
04	Publicação da Relação de Inscritos	10.07.2015
05	Prazo Para Impugnação	13.07.2015
06	Prazo para manifestação do Ministério Público e eventual Impugnação	14.07.2015
07	Prazo para a Comissão Organizadora do Processo de Escolha decidir sobre eventual impugnação.	15.07.2015
08	Prazo para eventual recurso ao CMDCA	16.07.2015
09	Prazo para manifestação do Ministério Público sobre o recurso	17.07.2015
10	Prazo para o CMDCA decidir sobre eventual recurso	20.07.2015

SEGUNDA ETAPA

Item	Eventos	Data/Período
01	Aplicação da Prova de suficiência	26.07.2015
02	Prazo para correção e divulgação do resultado da Prova de Suficiência	28.07.2015
03	Prazo para solicitação de recontagem de pontos	29.07.2015
04	Publicação definitiva dos candidatos habilitados para a eleição	30.07.2015

TERCEIRA ETAPA

Item	Eventos	Data/Período
01	Início da Propaganda Eleitoral	03.09 A

02	Realização das Eleições do Conselho Tutelar	02.10.2015
03	Divulgação do Resultado Final	04.10.2015
04	Posse dos Conselheiros (Titulares e Suplentes)	05.10.2015
		10.01.2016

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:5DD1CA49

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 547-A/2015 - GP/PM, DE 09 DE JANEIRO DE 2015.

REFORMULA E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, os dispostos contidos na Lei Municipal Nº 070/2012, de 30 de novembro de 2012, que cria o Conselho Municipal de Saúde - CMS,

CONSIDERANDO a decisão da plenária do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de AMATURÁ em Reunião Extraordinária realizada em 13 de Dezembro de 2014, que resolveu substituir os membros que não estavam participando regularmente das reuniões conforme art. 8º, § 1º e § 2º do Regimento Interno da instituição, nomeados pelo Decreto nº 081/2012, de 12 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - A Nomeação dos membros abaixo discriminados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS.

DIRETORIA	
PRESIDENTE	Felipe Araújo Bonifácio
VICE-PRESIDENTE	Elimar Lemos Moraes
1º SECRETÁRIA	Luzinete dos Santos Rubem
2º SECRETÁRIA	Sócrates Simão dos Santos
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS	
INSTITUIÇÃO	Conselheiro
MOVIMENTOS RELIGIOSOS	Elson Rodrigues Melo - Titular Mônia Aparício - Suplente
SINDICATO DOS AGRICULTORES	Generino da Silva Ramos - Titular Janilce Vinhais Reis - Suplente
ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS	Safira Rubem - Titular Jercina da Silva - Suplente
APROCAM (Associação dos Produtores de Castanha de Amaturá)	Luiz Rubem Filho - Titular Aurélio Santos Lucas Torres - Suplente
SINDICATO DOS MOTOTAXISTAS DE AMATURÁ	Raimundo Melo de Oliveira - Titular Hilton Carvalho Ramos - Suplente
COLÔNIA DOS PESCADORES	Maria Alcione Pinto Araújo - Titular Arlete Moreira Firmino - Suplente
LIGA ESPORTIVA	Darney Nunes Figueiredo - Titular João Paulo F. Pessoa - Suplente
INDÍGENAS	Adair Faustino Mauricio - Titular Mailson dos Santos Ramos - Suplente
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA SAÚDE	
INSTITUIÇÃO	Conselheiro
UBS- ALTINA GONÇALVES	Sócrates Simão dos Santos- Titular Alcinéia da Silva Souza- Suplente
UNIDADE MISTA FREI ROBERTO DE SAN SEVERINO	Elimar Lemos Moraes- Titular Maria do Livramento Simão - Suplente
POLO BASE NOVA ITÁLIA	Diana do Valle de Souza Bahia- Titular Jean Michel dos Santos Aroucha-Suplente
FVS	Tarles Figueiredo Melo- Titular Aberlina da Silva Ramos- Suplente
REPRESENTANTES DE GESTORES DA SAÚDE	
INSTITUIÇÃO	Conselheiro
SEMSA	Felipe Araújo Bonifácio- Titular Pamela de Fátima C. Siqueira -Suplente
FVS	Miqueles dos Santos Rubem- Titular Raimundo Lopes de Holanda- Suplente
UMA - FREI ROBERTO DE SAN SEVERINO	Raimundo Benedito Alves Coelho - Titular Dilma Pinto - Suplente
POLO BASE NOVA ITÁLIA	Luzinete dos Santos Rubem- Titular Janete Barroso Eufrásio - Suplente

Art. 2º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições deste conselho serão tratadas e definidas em REGIME INTERNO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 09 de janeiro de 2015.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO

Prefeito em Exercício
Amaturá-AM
CPF Nº 661.093.372-34

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá – AM, em 09 de Janeiro de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2C357E42

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 453/2015, EM 01 DE JULHO DE 2015**

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ao servidor **GILBERTO FREIRE DINIZ**, concursado na função de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de julho de 2015 a 27 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:B43AD958

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 454/2015, EM 01 DE JULHO DE 2015.**

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULAR E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SOLANGE GRACH, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** por um período de 02 (dois) anos consecutivos a contar de 01 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:ED485199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 455/2015, EM 01 DE JULHO DE 2015.**

CONCEDER LICENÇA-PREMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.88, Inciso 1º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos a servidora **INES THOMAZ DALL'AGNOL**, concursada na função de **PROFESSOR III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme o que dispõe a Lei 003/97, seção VI. Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 01 de julho de 2015 a 27 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 01 DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguete
Código Identificador:33C97083

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 289, DE 23 DE JUNHO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE REESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PERTENCENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA **IRACEMA MAIA DA SILVA, M.D. PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;

CONSIDERANDO os termos da Notificação/TCE nº 02/2014-CIBC/DICERP/SEXEX, de 30 de julho de 2014;